



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga N° 1847

Emenda nº 01 à Lei Orgânica do Município de Porto Nacional

A Câmara Municipal de Porto Nacional, por seus membros, aprovou e Eu, Presidente, em nome do povo promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica do Município.

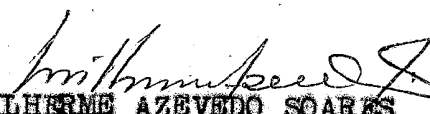
Art. 12) - O parágrafo 2º do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 11... §2º - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal proporcionalmente à população do Município, observadas as disposições do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º) - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 14 dias do mês de Outubro de 1.994.


OSMAR MEDRADO DE SOUSA

- Vereador -


GUILHERME AZEVEDO SOARES

- Vereador -


LEONILDA MARTINS DE A. BARROS

- Vereadora -


FÁBIO MOREIRA BARBOSA

- Vereador -